



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 1/2022

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS COM EDR

2021.00.000003531-9

Aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2022, o Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA SUBSTITUTA**, Senhora **ADÁIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2973335 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 316.257.972-49, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação TSE nº 84/2021**, PA SEI nº 2021.00.000003531-9, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da **DFTI - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de subscrições de solução de antivírus com EDR para estações e servidores, serviço de instalação e transferência de conhecimento, com pagamento anual, pelo período de 60 (sessenta) meses, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa **DFTI - Comércio e Serviços de Informática Ltda.**, CNPJ nº 09.650.283/0001-91, com sede SCN Quadra 02, Bloco D, Torre A, nº 810 - Liberty Mall - Brasília/DF. CEP. 70.712-903. Fone: (61) 3030-1000 ou (61) 99291-7070. E-mail: fabricio@dfti.com.br; representado por seu Representante Legal, Senhor **Fabício Bombarda Guedes**, RG nº 1.563.949 SSP/DF e CPF 819.649.861-68.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PEDIDO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento dos produtos/prestação de serviços, o TSE/TRE convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

4.1.1. A contratada deverá entregar as subscrições no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados do início da vigência do contrato. As licenças deverão ser entregues em formato digital, para o e-mail SESAP@tse.jus.br, ou para download em site do fabricante do produto.

4.1.2. A contratada deverá concluir a instalação de todos os 28 (vinte e oito) sítios, a configuração e a ativação das subscrições em até 35 (trintas) dias após o início da vigência contratual.

4.1.3. A contratada deverá providenciar a renovação das subscrições nos 30 (trinta) dias que antecederem o vencimento das mesmas, com validade à partir do vencimento das subscrições ativas.

4.1.3.1. As subscrições renovadas devem ser entregues e ativadas, no máximo, até o vencimento das subscrições em uso de modo a não haver interrupção nos serviços.

4.1.4. Os Tribunais Regionais Eleitorais farão suas contratações em apartado, na condição de partícipes da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação TSE nº 84/2021 e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso IV, daquele Decreto.

4.5. A regra é a contratação por lote. A Administração somente poderá contratar cada item que compõe o lote de forma independente, se tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação TSE nº 84/2021 e seus anexos:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital de Licitação TSE nº 84/2021;

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.2.1. Esta obrigação compete também aos Tribunais Regionais Eleitorais participantes deste Registro de Preços em relação às suas contratações.

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação TSE nº 84/2021:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital de Licitação TSE nº 84/2021.

6.2. Os Tribunais Regionais Eleitorais participantes deste Registro de Preços se responsabilizarão pelo pagamento à contratada pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços de acordo com o quantitativo adquirido por cada um deles.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;

b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto registrado;

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, assim como as integrantes dos cadastro de reserva, que convocadas, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa aceita pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital de Licitação do TSE n.º 84/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital de Licitação TSE nº 84/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às

12.4. Será permitida aos Tribunais Regionais Eleitorais não participantes a adesão à Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão para aquisição dos itens 2 e 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços para os Tribunais Regionais Eleitorais não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o TSE (órgão gerenciador) e para os TREs participantes, independente do número de TREs não participantes que aderirem.

12.4.2. Não será permitida a adesão de nenhum órgão não participante da ata e não pertencente à Justiça Eleitoral.

12.5. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.5.1. Edital de Licitação TSE nº 84/2021.

12.5.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital da Licitação TSE nº 84/2021.

12.5.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.5.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços aos da licitante vencedora, para efeito de cadastro de reserva.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II-I - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 84/2021

No dia 04 de janeiro de 2022, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registram-se os preços da empresa abaixo identificada para contratação de solução de antivírus com EDR para estações e servidores, serviço de instalação e transferência de conhecimento conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº 84/2021. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000003531-9, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até __ de _____ de 2022.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Registrado
1	1	Solução de segurança de EndPoint (desktops), com EDR e Sandbox , com manutenção, garantia (update e upgrade) por 60 meses, com pagamento de subscrições a cada 12 meses.	35.906	R\$ 197,00
	2	Solução de Segurança de EndPoint (desktops), com XDR e Sandbox , com manutenção, garantia (update e upgrade) por 60 meses, com pagamento de subscrições a cada 12 meses.	21.077	R\$ 197,00
	3	Solução de Segurança para Servidores (Linux e Windows), com XDR e Sandbox , com manutenção, garantia (update e upgrade) por 60 meses, com pagamento de subscrições a cada 12 meses.	8.360	R\$ 230,00
	4	Serviços de instalação, configuração, implantação da solução + repasse de conhecimento hands-on (parcela única).	28	R\$ 3.000,00
	5	Transferência de conhecimento (parcela única).	4	R\$ 8.000,00

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Pelo órgão gerenciador:

Adaíres Aguiar Lima

Diretora-Geral de Secretaria do TSE - Substituta

Pela empresa registrada:

Fabrcio Bombarda Guedes
Representante Legal da empresa

FABRICIO BOMBARDA GUEDES
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **04/01/2022, às 18:52**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente em **07/01/2022, às 14:16**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1893282&crc=B7BF59F0,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1893282&crc=B7BF59F0)

informando, caso não preenchido, o código verificador **1893282** e o código CRC

B7BF59F0.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-SELIP Nº 2, DE JANEIRO DE 2022

Por se encontrar em local incerto e não sabido e diante das tentativas frustradas de notificação por meio eletrônico e pelo correio com aviso de recebimento, fica NOTIFICADA, pelo presente edital, a empresa AMAZONLIMP SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 15.423.955/0001-29, na pessoa de seu representante legal, acerca da decisão deste Tribunal de Contas da União, proferida no processo administrativo TC-014.920/2021-2, em face de irregularidades observadas no âmbito do Contrato nº 3/2019-Sec-MA, de aplicar as seguintes sanções:

Multa, no valor de R\$ 44.269,59 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no art. 87, II, da Lei 8.666/93;

Impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Adicionalmente, fica a empresa comunicada de que o contrato será rescindido unilateralmente no dia 7 de janeiro de 2022, devendo, por tal razão, apresentar, com a maior brevidade possível, os documentos relacionados no item 4.2 do instrumento contratual.

Por fim, é franqueada à empresa ora notificada vista e cópia dos autos do processo em epígrafe, bastando, para tanto, se utilizar dos meios ordinários de comunicação adotados durante a execução do contrato.

ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-SELIP Nº 1, DE JANEIRO DE 2022

Por se encontrar em local incerto e não sabido e diante das tentativas frustradas de notificação por meio eletrônico e pelo correio com aviso de recebimento, fica NOTIFICADA, pelo presente edital, a empresa AMAZONLIMP SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 15.423.955/0001-29, na pessoa de seu representante legal, acerca da decisão deste Tribunal de Contas da União, proferida no processo administrativo TC-014.918/2021-8, em face de irregularidades observadas no âmbito do Contrato nº 1/2019-Sec-RO, de lhe aplicar as seguintes sanções:

Multa, no valor de R\$ 42.001,90 (quarenta e dois mil, um real e noventa centavos), com fundamento no art. 87, II, da Lei 8.666/93;

Impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Adicionalmente, fica a empresa comunicada de que o contrato será rescindido unilateralmente no dia 12 de janeiro de 2022, devendo, por tal razão, apresentar, com a maior brevidade possível, os documentos relacionados no item 4.2 do instrumento contratual.

Por fim, é franqueada à empresa ora notificada vista e cópia dos autos do processo em epígrafe, bastando, para tanto, se utilizar dos meios ordinários de comunicação adotados durante a execução do contrato.

ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio Substituto

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 4916535

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria nº 246, de 11/03/2021, de acordo com listagem de Eliminação de Documentos 4908796, aprovada pelo Secretário-Geral Executivo, Leonardo de Castro Trindade, faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragesimo quinto dia) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União - DOU, se não houver oposição, a Defensoria Pública-Geral da União - DPGU, eliminará os documentos relativos a processos de assistência jurídica de matéria administrativa, cível, criminal, criminal militar, eleitoral, previdenciária, do período de 2000 a 2017; e também serão eliminados documentos da área-meio (administrativos) do período de 2000 a 2016.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a Comissão Permanente de Avaliação da Defensoria Pública da União.

LEONARDO DE CASTRO TRINDADE
Secretário-Geral Executivo

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2022 - UASG 290002

Nº Processo: 08038024562202166. Objeto: Prestação Emergencial dos serviços de limpeza para atender a Unidade da Defensoria Pública da União em Rio Branco/AC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Contratação emergencial. Declaração de Dispensa em 22/12/2021. MARIA APARECIDA FURTADO. Chefe da Divisão de Compras Substituta. Ratificação em 24/12/2021. LEONARDO DE CASTRO TRINDADE. Secretário Geral Executivo. Valor Global: R\$ 17.972,84. CNPJ CONTRATADA: 17.525.591/0001-13 D R LIMACOMERCIO & SERVICOS LTDA.

(SIDEAC - 07/01/2022) 290002-00001-2022NE800150

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT2021/0120. Processo: 200. 006295/2020-23. Celebrado com a empresa CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA. CNPJ: 02.270.280/0001-83. Modalidade: Pregão Eletrônico 105/2021. Objeto: Fornecimento e instalação de carpete aveludado azul Royal para o Senado Federal. Valor Global: R\$527.745,89. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2021NE002068, 22/12/2021. Vigência: início: 06/01/2022 - final: 05/01/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Ricardo Diniz Almeida.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Credenciamento n 073/2021 celebrado entre o STF e a CLÍNICA ODONTOLÓGICA BOCA E SAÚDE LTDA, CNPJ 26.445.890/0001-39 (Proc. nº 008524/2021). Objeto: prestação de serviços odontológicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 20/12/2021. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Lívia da Silva Fonseca, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n 02 ao Contrato de Credenciamento n 027/2021 celebrado entre o STF e a SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN - MATRIZ E FILIAIS, CNPJ 60.765.823/0001-30, /0012-92, /0005-63, /0009-97, /0006-44, /0032-36 (Proc. nº 003114/2021). Objeto: incluir pacotes de check up executivo no contrato vigente para a Unidade Avançada Jardins. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 20/12/2021. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Deise de Almeida e Sr. Henrique Sutton de Sousa Neves, Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n 03 ao Convênio de Reciprocidade n 01/2020 celebrado entre o STF e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 (Proc. nº 002800/2020). Objeto: alterar os valores das auditorias médicas, conforme Anexo I, a partir de 30/12/2021. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 30/12/2021. Assinam: Pelo Conveniente, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Conveniada, Sr. Francisco Assis Ferreira Sanches Lopes, Representante Legal.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO
DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 84/2021. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de subscrições de solução de antivírus com EDR para estações e servidores, serviço de instalação e transferência de conhecimento, com pagamento anual, pelo período de 60 (sessenta) meses. Ata de Registro de Preços TSE nº 1/2022, empresa DFTI - Comércio e Serviços de Informática Ltda.. Preço Unitário do item 1 (R\$ 197,00), item 2 (R\$ 197,00), item 3 (R\$ 230,00), item 4 (R\$ 3.000,00) e item 5 (R\$ 8.000,00). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 07/01/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Diretora-Geral Substituta, pelo TSE; Fabrício Bombarda Guedes, pela empresa. SEI 2021.00.000003531-9.

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato-TSE nº 28/2019, firmado entre o TSE e a PERSONNALITÊ SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA. ME, CNPJ 04.477.223/0001-03. Objeto: Conforme previsto no parágrafo terceiro da Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo do Contrato-TSE nº 28/2019 (Documento SEI nº 1675905), fica rescindido amigavelmente e por interesse da Administração o Contrato-TSE nº 28/2019, a partir de 10 de janeiro de 2022, tendo em vista a conclusão da Licitação TSE nº 55/2021, que engloba o objeto do contrato, nos autos do Procedimento Administrativo TSE nº 2021.00.000002697-2. Assinatura: 27/12/2021. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretaria de Administração, pelo TSE; Eduardo Pereira Tomaz, Sócio-Diretor, pela Contratada. PA SEI 2018.00.000002518-0.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º TA ao Contrato-TSE nº 63/2019, firmado entre o TSE e a G&E Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ nº 08.744.139/0001-51. OBJETO: suprimir, a partir de 1º/01/2022, 02 (dois) postos de Assistente Administrativo do âmbito do Contrato-TSE nº 63/2019, do quantitativo sem incidência de adicional de insalubridade. VALOR: R\$ 6.536.024,08. FUNDAMENTO: arts. 65, I, "b", e seu §1º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 07/01/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Diretora-Geral da Secretaria Substituta, pelo TSE, e Guilherme Leite Castello Branco, Representante Legal, pela Contratada. PA SEI 2018.00.000011012-8.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º TA ao Contrato-TSE nº 01/2021, firmado entre o TSE e a RCS Tecnologia Ltda., CNPJ nº 08.220.952/0001-22. OBJETO: crescer, 01 (um) posto de Técnico em Secretariado - Nível I. VALOR: R\$ 13.018.809,55. FUNDAMENTO: arts. 65, I, "b", e seu §1º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 07/01/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Diretora-Geral da Secretaria Substituta, pelo TSE, e Rodrigo da Costa Silva, Sócio-Diretor, pela Contratada. PA SEI 2020.00.000009461-1.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 87/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de equipamentos de inspeção por raio x e pórticos detectores de metais

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDEAC - 07/01/2022) 050001-00001-2021NE000107

